

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Inhambupe***



## ÍNDICE

### OUTROS

ERRATA DO RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE INSCRIÇÃO DO EDITAL 2/2026 .....

### NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO .....



**ERRATA DO RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE INSCRIÇÃO DO EDITAL 2/2026**



PREFEITURA  
**INHAMBUPE**  
Um novo futuro para todos

**SECULT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ERRATA**

**AVISO 1 - RESULTADO PROVISÓRIO FASE DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026**

Onde se lê.

**RESULTADO**

| Item | Nome do proponente/responsável | Seção escolhida | Resultado                | Motivação                                                           |
|------|--------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1.   | Zenaide da Silva Matos         | A               | Inscrição habilitada     | Apresentou os requisitos da fase de inscrição.                      |
| 2.   | Carla Roberta de Souza         | B               | Inscrição habilitada     | Apresentou os requisitos da fase de inscrição.                      |
| 3.   | Maria Edeilma Alves dos Santos | B               | Inscrição não habilitado | Não apresentou, diversos documentos exigidos: alínea (e, f, g, m).  |
| 4.   | Thamires Cardoso dos Santos    | C               | Inscrição habilitada     | Apresentou os requisitos da fase de inscrição.                      |
| 5.   | Clovis André dos Santos Brito  | C               | Inscrição não habilitada | Impedimento conforme item 6, inciso VI, do edital.                  |
| 6.   | Adailton Augusto dos Santos    | C               | Inscrição não habilitado | Não apresentou, diversos documentos exigidos: alínea (d, e, f).     |
| 7.   | José Lázaro de Santana         | D               | Inscrição habilitada     | Apresentou os requisitos da fase de inscrição.                      |
| 8.   | Lindinalva da Silva Santos     | D               | Inscrição habilitada     | Apresentou os requisitos da fase de inscrição.                      |
| 9.   | Valnilson dos Santos Costa     | E               | Inscrição não habilitado | Não apresentou, diversos documentos exigidos: alínea (e, f, g).     |
| 10.  | Diego Brito da Silva           | E               | Inscrição não habilitado | Inconsistência de preenchimento nos anexos, ausência de documentos. |

Leia-se

**RESULTADO**

| Item | Nome do proponente/responsável | Seção escolhida | Resultado                | Motivação                                                          |
|------|--------------------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 1.   | Zenaide da Silva Matos         | A               | Inscrição habilitada     | Apresentou os requisitos da fase de inscrição.                     |
| 2.   | Carla Roberta de Souza         | B               | Inscrição habilitada     | Apresentou os requisitos da fase de inscrição.                     |
| 3.   | Maria Edeilma Alves dos Santos | C               | Inscrição não habilitado | Não apresentou, diversos documentos exigidos: alínea (e, f, g, m). |



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





PREFEITURA  
**INHAMBUÊ**  
UM NOVO FUTURO para todos

**SECULT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

|     |                               |   |                          |                                                                     |
|-----|-------------------------------|---|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 4.  | Thamires Cardoso dos Santos   | C | Inscrição habilitada     | Apresentou os requisitos da fase de inscrição.                      |
| 5.  | Clovis André dos Santos Brito | C | Inscrição não habilitada | Impedimento conforme item 6, inciso VI, do edital.                  |
| 6.  | Adailton Augusto dos Santos   | C | Inscrição não habilitado | Não apresentou, diversos documentos exigidos: alínea (d, e, f).     |
| 7.  | José Lázaro de Santana        | D | Inscrição habilitada     | Apresentou os requisitos da fase de inscrição.                      |
| 8.  | Lindalva da Silva Santos      | D | Inscrição habilitada     | Apresentou os requisitos da fase de inscrição.                      |
| 9.  | Valnilson dos Santos Costa    | E | Inscrição não habilitado | Não apresentou, diversos documentos exigidos: alínea (e, f, g).     |
| 10. | Diego Brito da Silva          | E | Inscrição não habilitado | Inconsistência de preenchimento nos anexos, ausência de documentos. |

É permitido o recurso no prazo de até 3 dias úteis.

Inhambuê-BA, 16 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente  
**GELCIO CARDOSO DA SILVA**  
Data: 16/09/2026 11:48:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gélcio Cardoso da Silva  
Secretário de Cultura



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA  
**INHAMBUPE**  
UM NOVO FUTURO para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (ATRASO NA ENTREGA)

#### À COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

A/C Sr. EDSON CAMILO

R. Fritz Spornau, 1000, Fortaleza. Blumenau - SC.

**Ref.: Atraso na Entrega e Descumprimento de Obrigações – Contrato nº 007-2026-RP**

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, por meio desta, notifica formalmente Vossa Senhoria acerca do descumprimento das obrigações assumidas no **Contrato nº 007-2026-RP**, firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 013-2025.

Identificamos que, até a presente data, os materiais requisitados através da **Solicitação de Fornecimento nº 1235, 1236, 1350, 1351, 1352 e 1353/2026**, com o primeiro envio em 20/08/2026, não foi entregue. Tal fato representa uma violação direta da **Cláusula 5ª** do instrumento contratual, que estipula os prazos para fornecimento, configurando mora na execução do contrato.

Diante do exposto, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, adote as seguintes providências: **a) regularize integralmente** o fornecimento dos materiais pendentes;

**b)** No prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta, apresente justificativa formal e pormenorizada sobre os motivos que ocasionaram o atraso, para fins de direito à ampla defesa e contraditório face às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

A ausência de manifestação ou o não cumprimento da entrega no prazo estabelecido ensejará a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na cláusula 11ª e no **artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial a multa moratória fundamentada no **artigo 162** do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e da possibilidade de rescisão do ajuste por descumprimento das obrigações assumidas com a Administração Pública. Ressaltamos que a inércia desta contratada será interpretada como desinteresse na resolução amigável da questão, o que autorizará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para resguardar o interesse público.

Aguardamos as providências urgentes.

Inhambupe/BA, 16 de Setembro de 2026  
Noilson Lins Silva  
Coordenador da Divisão de Compras  
Decreto N.º 023/2025

Noilson Lins Silva  
Dec. N.º 023/2025  
Coordenador da Divisão de Compras